

Processo n.: @REC 21/00528216

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 449/2021, exarada no Processo n. @APE-19/00479688

Interessado: Luís Fabiano de Araújo Giannini

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis - IPREF

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1298/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, para ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Jeanine Mara Tavares, servidora do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF -, ocupante do cargo de Arquiteta, matrícula n. 41360-7, inscrita no CPF sob o n. 416.076.439-87, consubstanciado na Portaria n. 0030/2019, de 18/01/2019, considerado legal em vista da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n. 023.09.067521-8, da Capital, confirmada pelo Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 006752135.2009.8.24.0023.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis – IPREF.

Ata n.: 37/2022

Data da Sessão: 10/10/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Cesar Filomeno Fontes

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC